

## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 18/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, E MARQUISAEL EDUARDO NA FORMA ABAIXOADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG**, com sede à Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, em Caratinga-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, representado pela Secretaria Municipal Saúde, Sra. **ERICK GONÇALVES SILVA**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e MARQUISAEL EDUARDO, portador do CPF n.º 052.935.236-27, e carteira de identidade nº MG-12.401.442, residente à Rua Manuel Dias nº74, Distrito de Patrocínio, cidade de Caratinga, doravante denominada **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR** destinado ao funcionamento da UBS de Patrocínio durante todo período de reforma do prédio Próprio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do **LOCADOR**

2.1.1 - Acompanhar a vistoria do imóvel;

2.1.2 - Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre de quaisquer obrigações;

2.1.3 - Permitir que sejam executadas reformas necessárias no imóvel, com a finalidade de atender as demandas dos serviços, desde que não altere sua estrutura básica;

2.1.4 - Arcar com o ônus do IPTU, inclusive pelo período da locação.

2.2 - Do **LOCATÁRIO**

2.2.1 - Executar, às suas expensas, as reformas necessárias ao atendimento dos serviços e adequando o imóvel a suas finalidades;

2.2.2 - Entregar o imóvel findo o contrato nas mesmas condições que o recebeu;

2.2.3 - Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste contrato;

2.2.4 - Efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica, constante nas contas mensais apresentadas;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A administração do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO

4.1 – O presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o preço global de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:

6.1.1- Em moeda corrente;

6.1.2 - Mediante nota de empenho na Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

6.1.3. - Em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vencíveis até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivos para rescisão deste contrato, sem ônus para as partes:

7.1.1 - O encerramento precoce antes do prazo;

7.1.2 - Interesse do Locatário e Locador, que deverá comunicar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Razões de interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

**02.07.03.10.301.0001.2.031 339036140000 - Ficha 4033**

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Caratinga, 27 de abril de 2022.

**ERICK GONÇALVES SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCATÁRIO

**MARQUISAEL EDUARDO**  
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: